



LEI Nº 0250/2005

DE: 15 de Dezembro de 2005.

SANCIONADA
Em 15/12/05
Genebaldo José Barros
PREFEITO MUNICIPAL

“Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT, para o exercício de 2006.”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **GENEBALDO JOSÉ BARROS**, no uso das suas atribuições conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de CANABRAVA DO NORTE-MT, para os exercícios financeiros de 2006, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Artigo. 2º - O orçamento fiscal da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a receita bruta em R\$ 5.685.750,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e a receita líquida em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), R\$ 4.764.000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.



Parágrafo Único: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com seguinte desdobramento:

<i>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00
Receita Tributária	233.000,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita de Patrimonial	0,00
Transferências Correntes	5.326.500,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	585.750,00
Outras Receitas Correntes	26.250,00
<u>Total das Receitas Correntes</u>	5.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	
<u>Total das Receitas de Capital</u>	100.000,00
<u>I – Total da Administração Direta</u>	5.100.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem reais)**, sendo R\$ 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Reais) para a Administração Direta,



e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	4.708.000,00
Despesas de Capital	362.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
<u>Total da Administração Direta</u>	5.100.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	336.000,00
Gabinete	251.000,00
Secretaria Mun. Administração	296.000,00
Secretaria Mun. Finanças	339.500,00
Secretaria Mun. Educação e Cultura	1.853.000,00
Secretaria Mun. Saúde	1.004.500,00
Secretaria Mun. Obras e Infra Estrutura	736.000,00
Secretaria Mun. Ação Social	149.000,00
Secretaria Mun. Meio Amb. Turismo	35.000,00
Secretaria de Agric. Ind. E Comercio	100.000,00
<u>Total da Administração Direta</u>	5.100.000,00
TOTAL GERAL	5.100.000,00



III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	336.000,00
04. Administração	1.538.500,00
08. Assistência Social	164.000,00
10. Saúde	1.021.900,00
11. Trabalho	58.000,00
12. Educação	1.688.000,00
13. Cultura	1.000,00
15. Urbanismo	27.000,00
16. Habitação	5.000,00
17. Saneamento	17.600,00
18. Gestão ambiental	35.000,00
20. Agricultura	100.000,00
25. Energia	11.000,00
26. Transporte	10.000,00
27. Desporto e Lazer	17.000,00
28. Encargos Especiais	40.000,00
99. Reserva de Contingência	30.000,00
<u>Total da Administração Direta</u>	5.100.000,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31. Ação Legislativa	336.000,00
122. Administração Geral	862.500,00
241. Assistência ao Idoso	5.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00
244. Assistência Comunitária	155.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

301. Atenção Básica	983.500,00
302. Assistência Hosp. e Ambulatorial	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	34.000,00
361. Ensino Fundamental	1.676.000,00
331. Proteção Benefícios ao Trabalhador	58.000,00
364. Ensino Superior	2.000,00
365. Ensino Infantil	10.000,00
392. Difusão Cultural	1.000,00
451. Infra Estrutura Urbana	10.000,00
452. Serviços Urbanos	688.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.000,00
482. Habitação Urbana	5.000,00
542. Controle ambiental	5.000,00
541. Preserv. e Conservação ambiental	30.000,00
606. Extensão Rural	100.000,00
752. Energia Elétrica	11.000,00
782. Transporte Rodoviário	10.000,00
812. Desporto Comunitário	9.000,00
813. Lazer	13.000,00
841. Refinanciamento da D. Interna	40.000,00
999. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Direta	5.100.000,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
000 Encargos Especiais	40.000,00
0001 Processo Legislativo	336.000,00
0003 Administração Geral	2.318.000,00
0017 Preservação Ambiental	8.000,00
0025 Edificações Públicas	19.000,00
0040 Exp. e Melhoria Ens. Fundamental	882.000,00



0042 Exp. e Melhoria Ens. Superior	37.000,00
0056 Eletrificação Rural	11.000,00
0059 Habitação	5.000,00
0060 Urbanismo	10.000,00
0075 Admin. Desenv. Ações Área Saúde	385.900,00
0077 Prevenção a Saúde	10.000,00
0078 Assistência Ambulatorial	10.000,00
0091 Assistência a Criança e Adolescente	96.500,00
0100 Transporte Urbano	5.000,00
0101 Ensino Fundamental	776.000,00
0106 Saúde e Saneamento	16.600,00
0111 Apoio aos Produtores Rurais	11.000,00
0427 Alimentação e Nutrição	34.000,00
0487 Desc. das Ações da Assistência	1.000,00
0494 Contrib. P/ Prog. De Form. P. Serv.	58.000,00
9999 Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	5.100.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 1.153.500,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	1.004.500,00
Assistência	R\$	149.000,00
Total da Administração Direta	R\$	1.153.500,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Artigo. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** (Vinte por cento) do total da despesa fixado no artigo 3º desta Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo. 7º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Artigo. 8º - A Presente Lei entrara em vigor a partir de **1.º de JANEIRO DE 2006**, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2005.

Genebaldo José Barros

Prefeito Municipal